

EDITAL FAPERGS 01/2019
AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS – APE

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FAPERGS**, atendendo ao que determinam os artigos 234 e seguintes da Constituição do estado do Rio Grande do Sul, torna público o presente edital aos interessados em participar de eventos científicos, nacionais e no exterior, no período compreendido entre **01/06/2019 a 31/05/2020**, através da concessão de Auxílio à Participação em Eventos – APE e em consonância com os requisitos e condições fixados neste edital. As inscrições estarão abertas conforme cronograma do edital, devendo ser encaminhadas, via sistema SigFapergs, por pesquisadores doutores com vínculo empregatício em instituições de ensino superior (IES) ou outras instituições científicas, tecnológicas e de inovação (ICTs), públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que tenham sede no estado do Rio Grande do Sul. O procedimento será regido pela Lei Federal 8.666/93 e, no que couber, pelas normas internas da FAPERGS. Informações poderão ser obtidas através do site da FAPERGS (www.fapergs.rs.gov.br), do sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>) ou na Av. Borges de Medeiros, 261, 2º andar, em Porto Alegre/RS – Fone: (051) 3221.4922 – Ramais 200 e 201.

1. OBJETIVO

Esta modalidade de auxílio destina-se a apoiar pesquisadores doutores, que sejam preferencialmente bolsistas de produtividade em pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, com expressiva produção científica, tecnológica, artística ou cultural, avaliada por seu currículo, vinculados a instituições de ensino e/ou pesquisa, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, sediadas no estado do Rio Grande do Sul, para participação em eventos científicos, nacionais e no exterior, com apresentação de trabalhos, que venham a ocorrer no período de **01 de junho de 2019 a 31 de maio de 2020**.

2. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA 1 - Para eventos que iniciem a partir de 01/06/2019 a 30/09/2019

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	02/01/2019
Submissão das propostas via SigFapergs para eventos que iniciem a partir de 01/06/19 até 30/09/19	De 03/01/19 a 22/02/19, as 23h59min (*)
Avaliação das propostas quanto aos requisitos para habilitação para eventos que iniciem a partir de 01/06/19 até 30/09/19 (Etapa I – 7.1)	De 25/02/2019 a 12/03/2019
Divulgação preliminar das propostas habilitadas para eventos que iniciem a partir de 01/06/19 até 30/09/19	A partir de 13/03/2019
Prazo para complementação da documentação, via SigFapergs.	Prazo de 03 (três) dias após a divulgação preliminar da habilitação, até as 23h59min (*) do último dia de prazo
Divulgação do resultado final das propostas habilitadas para eventos que iniciem a partir de 01/06/19 até 30/09/19	A partir de 22/03/19
Avaliação das propostas pelo Comitê Especial (Etapa II – 7.2)	De 25/03/19 a 05/04/19

Divulgação preliminar das propostas aprovadas para eventos que iniciem a partir de 01/06/19 até 30/09/19	A partir de 12/04/19
Interposição de recurso administrativo do resultado preliminar das propostas aprovadas, via SigFapergs.	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação preliminar das propostas aprovadas, até as 23h59min (*) do último dia de prazo
Divulgação do Resultado Final das propostas aprovadas para eventos que iniciem a partir de 01/06/19 até 30/09/19	A partir de 26/04/19
<ul style="list-style-type: none"> Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio; Data limite para envio da documentação complementar (item 4.5), para eventos que iniciem a partir de 01/06/19 até 30/09/19. 	Até 17/05/19 (**)

(*) A FAPERGS fornecerá suporte e informações aos pesquisadores até às 17h30min.

(**) Será considerada a data da postagem/remessa do documento por correio.

CRONOGRAMA 2 - Para eventos que iniciem a partir de 01/10/2019 a 31/01/2020

ATIVIDADES	DATAS
Submissão das propostas via SigFapergs para eventos que iniciem a partir de 01/10/19 até 31/01/20	De 02/05/19 a 17/06/19, as 23h59min (*)
Avaliação das propostas quanto aos requisitos para habilitação para eventos que iniciem a partir de 01/10/19 até 31/01/20 (Etapa I – 7.1)	De 18/06/2019 a 28/06/2019
Divulgação preliminar das propostas habilitadas para eventos que iniciem a partir de 01/10/19 até 31/01/20	A partir de 01/07/2019
Prazo para complementação da documentação, via SigFapergs.	Prazo de 03 (três) dias após a divulgação preliminar da habilitação, até as 23h59min (*) do último dia de prazo
Divulgação do resultado final das propostas habilitadas para eventos que iniciem a partir de 01/10/19 até 31/01/20	A partir de 12/07/19
Avaliação das propostas pelo Comitê Especial (Etapa II – 7.2)	De 15/07/19 a 26/07/19
Divulgação preliminar das propostas aprovadas para eventos que iniciem a partir de 01/10/19 até 31/01/20	A partir de 02/08/19
Interposição de recurso administrativo do resultado preliminar das propostas aprovadas, via SigFapergs.	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação preliminar das propostas aprovadas, até as 23h59min (*) do último dia de prazo
Divulgação do Resultado Final das propostas aprovadas para eventos que iniciem a partir de 01/10/19 até 31/01/20	A partir de 16/08/19
<ul style="list-style-type: none"> Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio; Data limite para envio da documentação complementar (item 4.5), para eventos que iniciem a partir de 01/10/19 até 31/01/20. 	Até 16/09/19 (**)

(*) A FAPERGS fornecerá suporte e informações aos pesquisadores até às 17h30min.

(**) Será considerada a data da postagem/remessa do documento por correio.

CRONOGRAMA 3 - Para eventos que iniciem a partir de 01/02/2020 a 31/05/2020

ATIVIDADES	DATAS
Submissão das propostas via SigFapergs para eventos que iniciem a partir de 01/02/20 até 31/05/20	De 01/08/19 a 16/09/19, as 23h59min (*)
Avaliação das propostas quanto aos requisitos para habilitação para eventos que iniciem a partir de 01/02/20 até 31/05/20 (Etapa I – 7.1)	De 17/09/2019 a 27/09/2019
Divulgação preliminar das propostas habilitadas para eventos que iniciem a partir de 01/02/20 até 31/05/20	A partir de 30/09/19
Prazo para complementação da documentação, via SigFapergs.	Prazo de 03 (três) dias após a divulgação preliminar da habilitação, até as 23h59min (*) do último dia de prazo
Divulgação do resultado final das propostas habilitadas para eventos que iniciem a partir de 01/02/20 até 31/05/20	A partir de 11/10/19
Avaliação das propostas pelo Comitê Especial (Etapa II – 7.2)	De 14/10/19 a 25/10/19
Divulgação preliminar das propostas aprovadas para eventos que iniciem a partir de 01/02/20 até 31/05/20	A partir de 01/11/19
Interposição de recurso administrativo do resultado preliminar das propostas aprovadas, via SigFapergs.	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação preliminar das propostas aprovadas, até as 23h59min (*) do último dia de prazo
Divulgação do Resultado Final das propostas aprovadas para eventos que iniciem a partir de 01/02/20 até 31/05/20	A partir de 14/11/19
<ul style="list-style-type: none"> • Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio; • Data limite para envio da documentação complementar, (item 4.5), para eventos que iniciem a partir de 01/02/20 até 31/05/20. 	Até 06/12/19 (**)

(*) A FAPERGS fornecerá suporte e informações aos pesquisadores até às 17h30min.

(**) Será considerada a data da postagem/remessa do documento por correio.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros, no valor global estimado de até **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, provenientes do orçamento da FAPERGS.

3.2 As propostas serão enquadradas em uma das seguintes faixas, de acordo com o local do evento:

País ou Região	Valor do Auxílio Até
Brasil	R\$ 2.000,00
América do Sul	R\$ 3.000,00
América do Norte, América Central e África	R\$ 4.500,00
Europa	R\$ 5.000,00
Ásia e Oceania	R\$ 5.500,00

Os valores máximos solicitados por proposta deverão estar de acordo com as faixas do item **3.2**.

3.3 Itens financiáveis

3.3.1 Os recursos do presente edital serão destinados ao pagamento de despesas consideradas indispensáveis para a participação no evento, dentro dos limites estipulados no subitem 3.2, dentre aquelas relacionadas a seguir:

- a) Diárias nacionais ou internacionais, conforme a tabela de Valores de Diárias e Bolsas, disponível em www.fapergs.rs.gov.br. As diárias financiam despesas com hospedagem, alimentação e transporte local (ônibus, metrô, táxi e trem);
- b) Passagens aéreas nacionais e internacionais;
- c) Passagens terrestres interestaduais e intermunicipais;
- d) Inscrição para o evento.

IMPORTANTE: Observar as vedações de despesas constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e do Manual de Prestação de Contas da FAPERGS (este último disponível em www.fapergs.rs.gov.br).

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade das propostas compreendem: habilitação documental dos proponentes; avaliação de condições preliminares e de mérito das propostas.

4.1 Da habilitação documental dos proponentes

Os proponentes deverão:

- a) Ser o coordenador e beneficiário da proposta;
- b) Atuação em área afim com a do evento a ser realizado;
- c) Ter título de doutor e ter, preferencialmente, bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq;
- d) Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado até a data da submissão da proposta;
- e) Estar cadastrado como pesquisador no sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>);
- f) Ter cópia do CPF, RG (ambos os lados do documento) e comprovante de título de doutor anexados na área de Documentos Pessoais do pesquisador no sistema SigFapergs;
- g) Ser pesquisador, professor ou especialista que tenha vínculo empregatício (celetista ou estatutário), com instituições de ensino superior (IES) ou outras instituições científicas, tecnológicas e de inovação (ICTs), públicas ou privadas, sem fins lucrativos, com sede no estado do Rio Grande do Sul;
- h) Pesquisador, professor ou especialista aposentado, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas vinculadas a instituições de ensino superior, centros e institutos de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos, com sede no estado do Rio Grande do Sul;

4.1.1 O proponente que tiver a sua proposta aprovada e implementada assume o compromisso de manter, durante toda a vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

4.1.2 A instituição de ensino superior ou outra instituição científica, tecnológica e de inovação a que estiver vinculado o proponente será denominado de **instituição copartícipe**.

4.2 Da habilitação das instituições copartícipes

Estarão habilitadas as ICTs copartícipes que:

- a) Assumirem conjuntamente ao pesquisador a responsabilidade de execução do projeto, nos termos deste edital e dos regimentos da FAPERGS, disponíveis em www.fapergs.rs.gov.br, mediante assinatura do *Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio*, por meio de seu representante legal;
- b) **Estiverem com cadastro de representante legal completo e atualizado junto à FAPERGS, no momento da submissão da proposta. Caso não esteja, a instituição deverá solicitar à FAPERGS o cadastramento do representante legal.**

4.3 Da avaliação de condições preliminares e de mérito das propostas por comitê especial

4.3.1 As propostas deverão ser apresentadas de maneira a permitir adequada análise por parte do comitê especial.

4.3.2 A proposta deverá ser submetida via SigFapergs e, portanto, conter, **obrigatoriamente**, de forma clara e objetiva os seguintes itens:

- a) Formulário de solicitação de auxílio, com o nome do evento que irá participar, com detalhamento do evento científico, tecnológico ou de inovação;
- b) Programa do evento (em formato **PDF**);
- c) Currículo do proponente cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq atualizado até a data da submissão da proposta, com *link* informado no seu cadastro de pesquisador no SigFapergs;
- d) Cópia integral do trabalho a ser apresentado ou de seu resumo expandido (em formato **PDF**);
- e) Preenchimento do formulário de orçamento;
- f) **Número da agência preferencial do BANRISUL**, para abertura de conta vinculada remunerada;
- g) Cópia do CPF, RG e comprovante do título de doutor do proponente, válido em território nacional, anexados na área de Documentos Pessoais do pesquisador;
- h) **Apenas para o caso de membros de equipe** de propostas aprovadas nos editais 12/2014 – PRONEX e Chamada INCT - MCTI/CNPq/CAPES/FAPs nº 16/2014, é necessário enviar uma declaração do respectivo coordenador justificando que não há recursos disponíveis no orçamento do projeto por ele coordenado para participação em eventos nacionais ou internacionais.

4.4 Somente no caso de participação em eventos no País, não serão apoiadas propostas submetidas por pesquisadores que tenham bolsa de produtividade em pesquisa nível 1 do CNPq.

4.5 Documentação complementar a ser entregue pelo proponente no momento da devolução, à FAPERGS, do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio assinado:

- Convite para apresentação do trabalho ou comprovante de sua aceitação;

- Confirmação de eventual palestra, visita ou workshop, no caso de não ter sido ainda entregue durante a submissão da proposta (somente no caso de proposta que contemple atividades complementares).

4.5.1 O não atendimento ao item 4.5 pelo proponente/outorgado impedirá a aprovação de sua proposta e o repasse do recurso previsto em ata de avaliação final.

5. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

5.1 As propostas deverão ser submetidas pelos proponentes, eletronicamente, por meio do SigFapergs (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível no endereço eletrônico <http://sig.fapergs.rs.gov.br> e em estrita observância ao item 2 - Cronograma, devendo ser enviado o Formulário Eletrônico da Proposta devidamente preenchido, juntamente com os documentos listados no **item 4.3.2** deste Edital.

5.2 Não serão aceitas inscrições entregues diretamente na FAPERGS ou remetido via correios e e-mail, nem a anexação.

5.3 As propostas deverão ser submetidas à FAPERGS até as 23h59min da data limite de submissão.

5.4 Não serão avaliadas as propostas que forem entregues de forma incompleta, seja quanto ao preenchimento ou quanto ao envio insuficiente de documentos e/ou declarações, acarretando a desclassificação das mesmas.

5.5 Expirado o prazo limite indicado no edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPERGS.

5.6 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de habilitação exigidos neste Edital será submetida à análise e julgamento conforme critérios do **item 4**.

5.7 Será avaliada uma única proposta por proponente, sendo considerada válida a última proposta submetida no prazo estabelecido neste edital.

6. DURAÇÃO, PRAZOS E PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

As propostas a serem submetidas no âmbito deste edital deverão ter seus eventos com início entre **01/06/2019** e **31/05/2020**.

7. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à análise do mérito científico, no âmbito deste edital, obedecerá às seguintes etapas:

a) Etapa I – Análise documental

Consistirá na análise da documentação apresentada e a verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos por este edital, conforme o **item 4** deste edital.

b) Etapa II – Avaliação das propostas

As propostas de concessão de auxílio enquadradas na Etapa I serão avaliadas, pelo Comitê Especial, de acordo com os critérios elencados no **item 8** deste edital.

c) Etapa III – Aprovação pelo Conselho Técnico-Administrativo

Todas as propostas recomendadas, após a análise de mérito, serão submetidas à apreciação do Conselho Técnico-Administrativo - CTA da FAPERGS, que emitirá decisão final acerca da adequação orçamentária das mesmas.

8. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão avaliadas e classificadas pelo mérito conforme a Resolução CTA nº 02/2016, disponível em www.fapergs.rs.gov.br.

8.2 Os critérios a seguir relacionados serão utilizados na avaliação do mérito das propostas submetidas no âmbito deste edital:

Critérios de análise e julgamento		NOTA	PESO (%)
A	Qualificação do proponente (produtividade nos últimos cinco anos)	0 a 10	50
B	Relevância do evento	0 a 10	10
C	Tipo de participação (palestra, comunicação/apresentação oral, pôster) e atividades complementares (convite para palestras em outras instituições, visitas técnicas e/ou atividades afins).	0 a 10	40
Total			100

8.3 Para ser recomendada, a proposta deverá ter, no mínimo, nota 7 (sete) na média final dos critérios de análise e julgamento.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Os critérios a serem adotados nos casos de eventual empate entre as propostas serão os seguintes:

- Maior nota obtida na avaliação do critério "A" do subitem 8.2.
- Maior nota obtida na avaliação do critério "B" do subitem 8.2.
- Maior nota obtida na avaliação do critério "C" do subitem 8.2.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Os eventuais recursos a quaisquer das etapas de avaliação deverão ser apresentados pelo proponente, por meio do preenchimento completo do Formulário de Recurso Administrativo, disponível no SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>), e deverão ser encaminhados via sistema, conforme item 2 – Cronograma deste edital.

10.2 No caso de não enquadramento da proposta, o proponente deverá encaminhar recurso administrativo de caráter apenas argumentativo e não será aceito o envio de documentos, referentes ao edital, anexados ao recurso.

10.3 Os recursos administrativos deverão ser dirigidos ao CTA e enviados à FAPERGS, via SigFapergs, conforme os prazos fixados pelo item 2 – Cronograma deste edital.

10.4 Os recursos administrativos serão avaliados pelo CTA da FAPERGS e as decisões finais são definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração.

10.5 Os recursos submetidos fora do prazo estabelecido não serão analisados pelo CTA da FAPERGS, por serem considerados intempestivos. (*)

(*) Será considerada a data de submissão do recurso pelo sistema SigFapergs.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

11.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPERGS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2 Em qualquer caso fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

12. TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

12.1 O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio será disponibilizado através do sistema SigFapergs ao proponente.

12.2 O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio deverá ser impresso, devidamente assinado pelo representante legal da instituição copartícipe, pelo proponente e pelas testemunhas e remetido à sede da FAPERGS no prazo estipulado no item 2 (Cronograma) deste edital.

12.3 Após a disponibilização do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio no sistema SigFapergs, o proponente terá o prazo previsto no item 2 (Cronograma) deste edital para assinatura do mesmo. Não sendo providenciada a assinatura do instrumento no prazo fixado no item 2 (Cronograma) deste edital, a proposta não será considerada para fins de concessão de recursos, reputando-se desclassificada.

12.4 O proponente não poderá ter pendências no setor de Prestação de Contas e/ou com relatórios técnico-científicos e/ou estar incluído no CADIN RS no momento da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e durante todo o período de vigência do mesmo.

12.5 Caso proponente e a instituição copartícipe não se manifestem no prazo mencionado, os documentos poderão ser eliminados a partir de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.

12.6 O proponente que entregar o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio após a data definida no cronograma ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecidas, não terá o auxílio financeiro disponibilizado na conta corrente vinculada.

12.7 A instituição copartícipe deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos.

12.8 O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio deverá ser remetido por correio (via SEDEX) ou entregue no protocolo da FAPERGS endereço: Av. Borges de Medeiros, 261 – 2º andar, Centro Histórico, CEP: 90.020-021 – Porto Alegre/RS.

13. ACOMPANHAMENTO

13.1 Durante o período de vigência do auxílio, o pesquisador proponente e a instituição copartícipe serão responsáveis por informar à FAPERGS, por escrito (via sistema SigFapergs), a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento do projeto, de acordo com as disposições do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

13.2 A FAPERGS poderá, durante a vigência estipulada no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, solicitar informações adicionais visando o aperfeiçoamento do sistema de avaliação e acompanhamento das ações.

13.3 Os auxílios concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos, pela CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul ou pelo TCE/RS – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

14.1 O proponente/outorgado deverá encaminhar prestação de contas financeira e o relatório técnico-científico, de acordo com as instruções constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e no Manual de Prestação de Contas, este disponível em www.fapergs.rs.gov.br e em observância à legislação vigente e aos prazos fixados.

14.2 O pesquisador outorgado deverá, também, encaminhar juntamente com o relatório técnico-científico, a seguinte documentação:

- Cópia do(s) certificado(s) de apresentação ou cópia da capa e do índice do livro de resumos ou dos anais;
- Comprovante da submissão do artigo a comitê editorial, quando for o caso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A participação nesta seleção implicará a aceitação das normas contidas neste edital e em outros meios a serem divulgados pela internet no endereço eletrônico www.fapergs.rs.gov.br.

15.2 A concessão do Auxílio à Participação de Eventos vincula-se às disposições deste edital, do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e de todos os regramentos, normas, manuais e resoluções da FAPERGS, vigentes à época da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e disponíveis em www.fapergs.rs.gov.br.

15.3 As instituições copartícipes deverão estar com o seu **cadastro de representante legal completo e atualizado** junto à FAPERGS no momento da submissão da proposta. Verificar no *site* da FAPERGS, através do *link* <http://www.fapergs.rs.gov.br>; aba “Formas de Apoio”, subitem “Representantes Legais” se a instituição copartícipe está relacionada e

se o seu cadastro está atualizado. Caso não esteja, a instituição deve solicitar à FAPERGS o cadastro do representante legal.

15.4 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de inteira responsabilidade do proponente e da instituição copartícipe, por meio de seu representante legal, respondendo por elas, na forma da lei.

15.5 Na contagem dos prazos relativos a este edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERGS.

15.6 Os documentos exigidos neste edital deverão ser encaminhados, via Sistema Integrado de Gestão da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – SigFapergs, e em estrita observância aos prazos estabelecidos no item 2 – Cronograma deste edital.

15.7 No caso do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e dos documentos originais da Prestação de Contas Financeira, o encaminhamento deverá ser efetuado via SEDEX, para a sede da FAPERGS, à Avenida Borges de Medeiros, 261 – 2º andar – CEP 90.020-021 – Porto Alegre/RS e em observância aos prazos estabelecidos.

15.8 O marco inicial da contagem dos prazos que dependerem de remessa de documentos à FAPERGS por correio será a data de sua postagem.

15.9 Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e demais normas da FAPERGS.

15.10 A prestação de contas financeira e o relatório técnico-científico deverão ser apresentados de acordo com as estipulações constantes do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

15.11 É de inteira responsabilidade do proponente e da instituição copartícipe acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no endereço eletrônico www.fapergs.rs.gov.br.

15.12 O presente auxílio somente será implementado após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio pela instituição do proponente, por meio de seu representante legal, pelo proponente, pelas testemunhas e pela FAPERGS, observado o prazo estabelecido neste edital.

15.13 As despesas e atos geradores de despesa atual e/ou futura só serão admitidos com recursos deste edital, no período compreendido entre a disponibilização do recurso na conta corrente vinculada e a data estipulada para o término da vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

15.14 Qualquer trabalho publicado, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPERGS. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS.

15.15 A FAPERGS poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

15.16 Toda a documentação relativa à proposta não implementada ou não aprovada pelo CTA da FAPERGS ficará disponível no sistema SigFapergs.

15.17 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão decididos pelo CTA da FAPERGS.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2019.

Gervásio Annes Degrazia
Diretor Técnico-Científico

Patrícia Maria Seger de Camargo
Diretora Administrativo-Financeira

Odir Antônio Dellagostin
Diretor-presidente